

**Protocolo: 2022/1435537**

**PORTARIA Nº 4780/22, de 16 de novembro de 2022.**

CONCEDER ao servidor (a) FRANCINETE BATISTA DE SOUZA, Id.Funcional nº 57200851/ 1, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) no (a) CAMPUS DE CAMETA, 2,5 (duas e meia) Diárias, devido seu deslocamento de Cametá/PA ao município de Mocajuba/PA, no período de 10/11/2022 a 12/11/2022, para execução do projeto.

**Protocolo: 2022/1435537**

**PORTARIA Nº 4781/22, de 16 de novembro de 2022.**

CONCEDER ao servidor (a) FRANCINETE BATISTA DE SOUZA, Id.Funcional nº 57200851/ 1, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) no (a) CAMPUS DE CAMETA, 2,5 (duas e meia) Diárias, devido seu deslocamento de Cametá/PA ao município de Belém/PA, no período de 13/11/2022 a 15/11/2022, para execução do projeto.

THIAGO SOARES SILVA

ORDENADOR

**Protocolo: 876797**

**DIÁRIA /COLABORADOR EVENTUAL**

**Protocolo: 2022/1396549**

**PORTARIA Nº 4766/22, de 16 de novembro de 2022.**

CONCEDER ao servidor (a) MARCOS LUÍS PEREIRA FONSECA, 2,5 (duas e meia) diárias, como COLABORADOR EVENTUAL, devido seu Deslocamento de Belém/PA ao município de Muaná/PA no período de 11/11/2022 a 13/11/2022, para ministrar disciplina.

THIAGO SOARES SILVA

ORDENADOR

**Protocolo: 876801**

**OUTRAS MATÉRIAS**

**INCAPACIDADE DEFINITIVA**

**E- Protocolo nº 2022/1465655**

**LAUDO MÉDICO Nº 79602 DE 15/09/2021**

NOME DO SERVIDOR: ANA CARLA DE SANT ANNA MAGALHAES TRINDADE  
MATRÍCULA: 55589826/ 2

LOTAÇÃO: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO CAMPUS II

CARGO: TECNICO B

Data do início da incapacidade definitiva, a partir de 13/08/2021

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**Protocolo: 876867**

**RESOLUÇÃO Nº 3904/22-CONSUN, 21 de Setembro de 2022.**

EMENTA: Aprova e Dispõe sobre Normas e Procedimentos a serem Adotados em casos de Assédio Moral, Sexual e Atitudes Discriminatórias, no Âmbito da Universidade do Estado do Pará.

O Reitor da Universidade do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral em vigor, e em cumprimento a decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada no dia 21 de Setembro de 2022, promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º - Instituir normas e procedimentos a serem adotados em casos de assédio moral, sexual e atitudes discriminatórias, no Âmbito da Universidade do Estado do Pará (UEPA) e das atividades interinstitucionais e curriculares, de acordo com o processo nº 2022/422424-UEPA.

Parágrafo único: Nos termos desta Resolução, entende-se como âmbito da UEPA qualquer local onde estejam sendo desenvolvidas ações por membros da comunidade acadêmicas, estando essas ações relacionadas às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão da Instituição.

Art. 2º - Considera-se assédio moral a prática abusiva, explícita ou velada, que se manifesta por meio de gestos, palavras e atos, e que desrespeita, de forma sistemática e frequente, a integridade física e/ou psicológica de uma pessoa ou grupo, na relação entre membros da comunidade universitária.

Art. 3º - São situações que caracterizam o assédio moral, dentre outras:

I - deteriorar de forma proposital as condições de trabalho ou estudo de uma pessoa ou grupo específico;

II - desqualificar ou fazer comentários desqualificadores infundadas, sistemáticas e frequentes, a alguém ou a um grupo, inclusive em ambiente virtual;

III - isolar alguém do restante do grupo com propósito de castigo ou demonstração de poder;

IV - deixar de prestar informações necessárias à execução de alguma atividade que implique comprovadamente em prejuízo, profissional, pessoal, financeiro ou acadêmico;

V - descumprir, ameaçar ou dificultar o usufruto de direitos, a exemplo de horários, férias, licenças, dentre outros;

VI - ofender, espalhar boatos, fazer comentários, insinuações ou brincadeiras sobre a vida pessoal ou profissional, expor particularidades físicas, emocionais e/ou sexuais de alguém, inclusive em ambiente virtual;

VII - expor em ambiente virtual ou não, em grupos ou de forma isolada, imagens, vídeos, prints de conversas pessoais que coloquem a pessoa em situações de constrangimento e ridicularização.

Art. 4º - São consideradas atitudes discriminatórias quaisquer manifestações baseadas em preconceitos de origem, raça, cor, sexo, identidade de gênero, orientação sexual e/ou religiosa, idade, aparência, condição física e intelectual, dentre outras.

Art. 5º - A denúncia da prática de assédio sexual, moral e/ou de atitudes discriminatórias deve ser formalizada pela vítima ou por seu representante legal, seu acompanhante ou de ofício pela autoridade que tiver conhecimento da mesm

§1º. A denúncia deverá ser formalizada por escrito à Ouvidoria da UEPA, podendo ser utilizados os canais disponíveis quais sejam: protocolos dos campi e/ou Reitoria; endereço eletrônico (ouvidoria@uepa.br), formulário eletrônico no site (<https://sistemas.uepa.br/ouvidoria/manifestação>)

§2º. No momento da denúncia, o declarante pode solicitar o sigilo de sua identidade

§3º. Na formalização da denúncia é necessário a identificação do(s) autor(es) do(s) ato(s), com nome, sobrenome, vínculo(s) com a UEPA e caso hajam nome(s) de testemunha(s) e eventuais provas materiais (áudios, fotos, vídeos) do ocorrido.

Art. 6º - A Ouvidoria recepcionará a denúncia e deverá proceder imediatamente os trâmites previstos na legislação vigente, incluindo, estatuto e regimento da UEPA, estatuto da criança e do adolescente, legislação dos crimes raciais, de LGBT fobia, estatuto do idoso, regime jurídico único dos servidores públicos e demais documentos legais.

Art. 7º - Será garantido ao acusado, em todas as etapas o direito da ampla defesa e ao contraditório, sob pena de nulidade do processo.

Art. 8º - Será garantido a todas as partes interessadas o direito ao acesso ao processo para ciência e manifestação em todas as etapas, respeitando os prazos e condições legais da defesa.

Art. 9º - A Universidade deverá garantir através de seus órgãos competentes, à vítima, às testemunhas e/ou ao denunciante de que não sofrerão constrangimento ou sanções durante todo o processo e mesmo após o término desse.

Art. 10 - Caso seja observada a necessidade por parte da comissão que está apurando o ato ou caso a vítima solicite, a Universidade tomará providências para atendimento em caráter prioritário da vítima no serviço de apoio psicológico e pedagógico ou serviço de apoio ao servidor.

Art. 11 - As vítimas de assédio, preconceito e atitudes discriminatórias poderão ser encaminhadas, a pedido, com prioridade no atendimento, ao Serviço de Apoio Psicológico e Pedagógico (SAPP) da Universidade.

Art. 12 - Em casos de comprovada necessidade de preservação da integridade dos envolvidos a comissão apuradora deverá propor a remoção temporária dos mesmos de acordo com a legislação vigente.

Art. 13 - Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria dos órgãos Colegiados - SOCS, que enviará à Câmara de Gestão e Planejamento (no caso de servidores) ou à Câmara de Graduação (no caso de discentes) que emitirão parecer e submeterão ao pleno do CONSUN para deliberação.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Estado do Pará, em 21 de Setembro de 2022.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor e Presidente do Conselho Universitário.

**Protocolo: 876918**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**

**LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA Nº 1643/2022 - DAF/SEASTER**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

PROCESSO: 2022/1449919

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Licença Prêmio no período de 24/12/2022 a 22/01/2023, correspondente ao triênio de 11/11/2013 a 10/11/2016, para o servidor, HUGO SANTOS DA SILVA, Matrícula nº. 5909650/1, CARGO: de Assistente de Assistência Social, lotada no DAS, desta SEASTER.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 10 de novembro de 2022.

INOCENCIO RENATO GASPARI

Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda.

Mat. 5945555/ 1

**PORTARIA Nº 1644/2022 - DAF/SEASTER**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

PROCESSO: 2022/1451153

R E S O L V E:

CONCEDER, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio no período de 28/12/2022 a 27/03/2023, correspondente ao triênio de 11/13/2015 a 10/13/2018 e 2018/2022, para a servidora, TEREZINHA XAVIER DOS REIS, Matrícula nº. 3196453/1, CARGO: de Servente, lotada no DTE, desta SEASTER.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 10 de novembro de 2022.

INOCENCIO RENATO GASPARI

Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda.

Mat. 5945555/ 1

**Protocolo: 877136**